

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2017**

A Câmara Municipal de XANXERÊ SC torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nr. 004/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e 147/14. Do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A Presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES SPLIT INVERTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR e NOTEBOOKS) para uso junto à Câmara Municipal de Xanxerê – SC de acordo com as especificações no ANEXO C do Edital.

**A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h00min do dia 06 de novembro de 2017** na sala do plenário da Câmara Municipal de Xanxerê, sito à Rua Rui Barbosa, 238, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, os envelopes: nº 01 e nº 02 deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Xanxerê, à Rua Rui Barbosa, 238, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, **até às 13h45min do dia 06 de novembro de 2017.**

As empresas interessadas poderão retirar o edital e seus anexos e/ou obter maiores informações no endereço citado acima, pelo fone 3433-0648 ou pelo site [www.camaraxanxere.sc.gov.br](http://www.camaraxanxere.sc.gov.br).

**1 - O Julgamento deste certame será pelo menor preço por LOTE cotado.**

1.1 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13h45min do dia 06 de novembro de 2017**, junto ao setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Xanxerê situada no endereço acima indicado.

1.2 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **14h00min horas do dia 06 de novembro de 2017**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Xanxerê - SC, situada no endereço citado.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES

SPLIT INVERTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR e NOTEBOOKS), para uso junto a Câmara Municipal de Xanxerê, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo “C”** deste Edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Não poderão participar **na condição** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

#### **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:**

*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.*

*Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a*

*receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X - constituída sob a forma de sociedade por ações.*

*XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.1**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**CAMARA MUNICIPAL DE XANXERE - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CAMARA MUNICIPAL DE XANXERE - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horários indicados para protocolo. O Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.1**, no Setor de Protocolo Geral desta Câmara. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.**

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo “C”** deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme **exemplificado** abaixo:

### LOTE 01 CLIMATIZADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Climatizador split inverter 9.000 btus quente/frio 220 volts classe a/b de consumo com controle remoto.		10	UND	R\$1.900,00	R\$19.000,00
02	Climatizador split inverter 12.000 btus quente/frio 220 volts classe a/b de consumo com controle remoto.		01	UND	R\$2.200,00	R\$2.200,00
03	Cano de cobre 1/4 e 3/8		100	MTS	R\$35,00	R\$3.500,00

04	Canaleta e material dreno		50	MTS	R\$28,50	R\$1.425,00
05	Suporte condensadora (par)		10	UND	R\$40,00	R\$400,00
06	Mão de obra para instalação e pré-instalação.			SERV.	R\$2.875,00	R\$2.875,00

Preço máximo pelo Lote 01 Climatizadores, R\$29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

### LOTE 02 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDA	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
07	<b>Microcomputador</b> com/ Processador Intel Core i5 7400 Box (LGA 1151 / 3.0Ghz à 3.5Ghz/ 6MB)/ 4 GB de Memória DDR4 de 2133Mhz/ 500 Gb de HD 7200RPM/ Gravador de CD e DVD/ Gabinete ATX c/ 2 Baías/ Fonte atx com 300 Watts Chaveada/ Placa mãe Intel Soquete 1151 Memória DDR4 2 Slots, 1 Saída HDMI, 1 Saída VGA, 4 Saídas USB 2.0, 2 saídas USB 3.0, 1 saída pra RJ 45 10/100/1000MBPS/ <b>Mouse óptico/ Teclado ABNT/ Caixas de Som/ Nobreak 700 VA/ POTÊNCIA (VA/W) 700VA/ TOMADAS 6/ BATERIA 1x7Ah Selada/ TENSÃO BATERIA 12V/ UTILIZAÇÃO TÍPICA* 1 Micro/ AUTONOMIA 1 MICRO** 25 Minutos/ <b>Monitor de 21.5 Polegadas de LED/Tamanho do painel: 21,5equot; Widescreen (painel LED LCD)/ Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,6 mm/ Pixel pitch: 0,248 mm/ Brilho: 200 CD/m2/ Relação de contraste (dinâmico): 10.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico)/ Tempo de resposta: 5 ms/ Ângulo de visão horizontal: 90eordm;/ Ângulo de visão vertical: 65eordm;/ Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 83 KHz/ Frequência de varredura vertical: 56 ~ 75 Hz/ Largura de banda: 85 MHz/ Compatibilidade: Windows, MAC, Linux/ Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD)/ Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD)/ Suporte de cores: Maior que 16 Milhões/ Conectores: Analógico (RGB) / Digital (HDMI)/ Entradas digitais: Sim/ Amplificação Dinâmica de Cores: Sim - SmartControl Lite/ Relação de Contraste Dinâmico: Sim - SmartContrast/ Compatível com Windows 8: Sim/ Consumo: Ligado elt; 21 Watts (típico), Stand By elt; 0,5 Watt/ Alto-Falantes: Não/ Fonte : Interna - 100~240V - 50/60 Hz/ Plug eamp; Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8/ Energy Star: Sim (EPA)/ Controles manuais: Auto/Desce, 4:3 Wide/Sobe, Brilho/Volta, Menu/OK, Liga/Desliga/ VESA (sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis): Sim (100x100mm)/ Ajuste base: Ângulo vertical - 5/20edeg;/ Normas/segurança/certificações: BSMI, CE Mark, FCC Class B, SEMKO, TCO certified, TUV/ISO9241-307, CETLus, EAC, INMETRO, EnergyStar 6.0, EPEAT Silver, RoHS, Lead-free, Mercury Free.</b></b>		01	UND	R\$3.050,00	R\$3.050,00
08	Processador Intel® Core? i3-6006U 2.00 GHz 3 MB Cache Tela: 15.6" HD LED LCD - Resolução 1366 x 768 Chipset: Integrado ao processador Memória: 4 GB (1 x 4 GB) tipo DDR4 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total) Placa Gráfica: Placa de vídeo integrada/ Áudio: Áudio de alta definição, com dois alto-falantes/ estéreo/		09	UND	R\$2.590,00	R\$23.310,00

<p>Disco Rígido: 1 TB HD (5400 RPM) Teclado: Português padrão ABNT Teclado numérico integrado/ Rede: Wireless padrão - 802.11 b/g/n/ Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000/. Bluetooth: Bluetooth® 4.0/ Interfaces: 2 conexão USB 2.0 1 conexões USB 3.0/ 1 saída HDMI com suporte HDCP/ 1 porta de rede no padrão RJ-45/ 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido 1/ entrada para fonte carregadora de bateria/ Webcam: Webcam HD Crystal Eye com resolução de 640 x 480/ TouchPad: Touchpad com função multitoque/ Tipo de Bateria: Bateria de 4 células (3220 mAh) . Conteúdo da Caixa: 1- Notebook 1- Cabo de energia 1- Kit de manuais e termo de garantia 1- Fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC.</p>					
---	--	--	--	--	--

Preço máximo pelo Lote 02 Equipamentos de Informática, R\$26.360,00 (Vinte e seis mil trezentos e sessenta reais).

d) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.2 - Deverá ser entregue uma via de forma impressa e ainda em **CD ou Pen Drive**, conforme solicitado.

5.2.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, **o valor grafado por extenso prevalecerá;**

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, **o preço unitário cotado deverá prevalecer**;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, **prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro**.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**Parágrafo único** — Exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro e sua Equipe, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo “C”** do Edital e, ainda, em CD ou Pen Drive, a não apresentação na forma digital **não** implicará em desclassificação da empresa.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (Certidão Negativa Conjunta);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**OBS: Habilitação técnica para as empresas interessadas em participar do Lote 01 climatizadores:**

- a) Comprovação de Registro no CREA da Empresa Licitante,
- b) Comprovação do Profissional Responsável pela Instalação do Ar Condicionado, de acordo com o que segue abaixo:



**DECISÃO NORMATIVA Nº 42, DE 08 DE JULHO DE 1992:**

Dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração. O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.233, realizada em Brasília-DF, nos dias 07 e 08 JUL 1992, ao aprovar a Deliberação nº 008/92, da CRN - Comissão de Resoluções e Normas, na forma do inciso XI, do artigo 71 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 331, de 31 MAR 1989, Considerando o constante do processo CF-1142/91; Considerando os termos da Lei nº 5.194/66, em especial os art. 1º, 6º, 7º, 8º e 17; Considerando o que estabelece a Resolução nº 218/73 do CONFEA, em especial os art. 1º e 12; Considerando os termos da Lei nº 6.496/77, art. 1º e 3º, DECIDE: 1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração fica obrigada ao registro no Conselho Regional. 2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA. 3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado. 4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

**RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973:**

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos; CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, RESOLVE: Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “d”** do **item 6.1**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Xanxerê (SC) ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet no caso de CRCs expedidos pelo SICAF ou, junto ao Cadastro de Licitantes da Câmara Municipal de Xanxerê, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.2.2 - No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo SICAF, em substituição a documentos previstos no **item 6.2**, o Pregoeiro procederá à consulta **“on line”** da situação do licitante junto ao portal COMPRASNET do Governo Federal, visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraíndo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

6.2.2.1 - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta **“on line”**, de que trata o **item 6.2.2**, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.2** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “e”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Xanxerê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Xanxerê convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “B”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.6** deste Edital, bem como quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no **item 10.1** deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Preços**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## 9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

9.1 – Os produtos deverão ser entregues diretamente no Órgão Solicitante, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão competente, no prazo máximo de 40 (Quarenta) dias do recebimento na Autorização.

**OBS: A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de um ano após a entrega do Produto Licitado.**

## 10 - DOS VALORES ORÇADOS E DO PREÇO MÁXIMO

10.1 - Os **preços unitários**, previamente orçados pela Administração da Câmara Municipal de Xanxerê, e que deverão ser utilizados como **preços máximos** pelas licitantes vencedoras, **sob pena de desclassificação**, são os relacionados na tabela constante no **Anexo “C”** deste Edital.

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, a devida instalação, no caso do LOTE 01, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.



11.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentaria específica da Câmara Municipal de Xanxerê, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro vigente.

11.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata deste Pregão o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração da Câmara Municipal de Xanxerê possa efetuar o pagamento.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Câmara, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **13 – EM RELAÇÃO AOS PREÇOS**

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata deste Pregão pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Preços a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Câmara Municipal de Xanxerê, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata não poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Xanxerê, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara Municipal de Xanxerê.

## 15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 14.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02,

conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.3 - A Administração da Câmara Municipal de Xanxerê poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## 16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata e Homologação.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Xanxerê a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Câmara Municipal de Xanxerê, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Preços, independente de transcrição.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Xanxerê - SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 34330648, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 – A Câmara Municipal de Xanxerê reserva o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração da Câmara não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Câmara Municipal de Xanxerê, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê, SC, excluído qualquer outro.

## **18 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- c) **Anexo “C”** – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

Xanxerê, 18 de outubro de 2017.

Adriano De Martini  
Presidente da CMX

Sidinei Mesnerovicz  
Presidente da CPL

Renan Zambenedetti Matiotti  
Responsável pelo setor de compras

Cristiano Toffolo  
Assessor Jurídico

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2017**

ANEXO “A”

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Câmara Municipal de Xanxerê - SC**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal  
de Xanxerê, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, na  
qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, **bem como formular  
propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2017**

*ANEXO "B"*

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º  
DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)*

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **REGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Xanxerê - SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2017**

ANEXO "C"

**RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2017**

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES SPLIT INVERTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOKS), para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Xanxerê.

**LOTE 01 CLIMATIZADORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDA	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Climatizador split inverter 9.000 btus quente/frio 220 volts classe a/b de consumo com controle remoto.		10	UND	R\$1.900,00	R\$19.000,00
02	Climatizador split inverter 12.000 btus quente/frio 220 volts classe a/b de consumo com controle remoto.		01	UND	R\$2.200,00	R\$2.200,00
03	Cano de cobre 1/4 e 3/8		100	MTS	R\$35,00	R\$3.500,00
04	Canaleta e material dreno		50	MTS	R\$28,50	R\$1.425,00
05	Suporte condensadora (par)		10	UND	R\$40,00	R\$400,00
06	Mão de obra para instalação e pre instalação.			SERV.	R\$2.875,00	R\$2.875,00

Preço máximo pelo Lote 01 Climatizadores, R\$29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).





## LOTE 02 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
07	Microcomputador com/ Processador Intel Core i5 7400 Box (LGA 1151 / 3.0Ghz à 3.5Ghz/ 6MB)/ 4 GB de Memória DDR4 de 2133Mhz/ 500 Gb de HD 7200RPM/ Gravador de CD e DVD/ Gabinete ATX c/ 2 Baias/ Fonte atx com 300 Watts Chaveada/ Placa mãe Intel Soquete 1151 Memória DDR4 2 Slots, 1 Saída HDMI, 1 Saída VGA, 4 Saídas USB 2.0, 2 saídas USB 3.0, 1 saída pra RJ 45 10/100/1000MBPS/ Mouse óptico/ Teclado ABNT/ Caixas de Som/ Nobreak 700 VA/ POTÊNCIA (VA/W) 700VA/ TOMADAS 6/ BATERIA 1x7Ah Selada/ TENSÃO BATERIA 12V/ UTILIZAÇÃO TÍPICA* 1 Micro/ AUTONOMIA 1 MICRO** 25 Minutos/ Monitor de 21.5 Polegadas de LED/Tamanho do painel: 21,5equot; Widescreen (painel LED LCD)/ Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,6 mm/ Pixel pitch: 0,248 mm/ Brilho: 200 CD/m2/ Relação de contraste (dinâmico): 10.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico)/ Tempo de resposta: 5 ms/ Ângulo de visão horizontal: 90eordm;/ Ângulo de visão vertical: 65eordm;/ Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 83 KHz/ Frequência de varredura vertical: 56 ~ 75 Hz/ Largura de banda: 85 MHz/ Compatibilidade: Windows, MAC, Linux/ Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD)/ Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD)/ Suporte de cores: Maior que 16 Milhões/ Conectores: Analógico (RGB) / Digital (HDMI)/ Entradas digitais: Sim/ Amplificação Dinâmica de Cores: Sim - SmartControl Lite/ Relação de Contraste Dinâmico: Sim - SmartContrast/ Compatível com Windows 8: Sim/ Consumo: Ligado elt; 21 Watts (típico), Stand By elt; 0,5 Watt/ Alto-Falantes: Não/ Fonte : Interna - 100~240V - 50/60 Hz/ Plug eamp; Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8/ Energy Star: Sim (EPA)/ Controles manuais: Auto/Desce, 4:3 Wide/Sobe, Brilho/Volta, Menu/OK, Liga/Desliga/ VESA (sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis): Sim (100x100mm)/ Ajuste base: Ângulo vertical -5/20edeg;/ Normas/segurança/certificações: BSMI, CE Mark, FCC Class B, SEMKO, TCO certified, TUV/ISO9241-307, CETLus, EAC, INMETRO, EnergyStar 6.0, EPEAT Silver, RoHS, Lead-free, Mercury Free.		01	UND	R\$3.050,00	R\$3.050,00



08	Processador Intel® Core? i3-6006U 2.00 GHz 3 MB Cache Tela: 15.6" HD LED LCD - Resolução 1366 x 768 Chipset: Integrado ao processador Memória: 4 GB (1 x 4 GB) tipo DDR4 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total) Placa Gráfica: Placa de vídeo integrada/ Áudio: Áudio de alta definição, com dois alto-falantes/ estéreo/ Disco Rígido: 1 TB HD (5400 RPM)/ Teclado: Português padrão ABNT Teclado numérico integrado/ Rede: Wireless padrão - 802.11 b/g/n/ Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000/. Bluetooth: Bluetooth® 4.0/ Interfaces: 2 conexão USB 2.0 1 conexões USB 3.0/ 1 saída HDMI com suporte HDCP/ 1 porta de rede no padrão RJ-45/ 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido 1/ entrada para fonte carregadora de bateria/ Webcam: Webcam HD Crystal Eye com resolução de 640 x 480/ TouchPad: Touchpad com função multitoque/ Tipo de Bateria: Bateria de 4 células (3220 mAh) . Conteúdo da Caixa: 1- Notebook 1- Cabo de energia 1- Kit de manuais e termo de garantia 1- Fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC.		09	UND	R\$2.590,00	R\$23.310,00
----	--	--	----	-----	-------------	--------------

Preço máximo pelo Lote 02 Equipamentos de Informática, R\$26.360,00 (Vinte e seis mil trezentos e sessenta reais).